JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. FINALIDADE

Objeto: Aquisição de televisores, cadeira alta (banqueta) e poltrona de amamentação

Unidade Técnica Responsável: Seção de Material e Patrimônio.

Autoridade Competente: Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial.

Número/Identificação do Processo: 0002559-80.2026.4.05.7100

Responsável pela Elaboração: Leonardo Pereira da Silva – Supervisor da Seção de Material e Patrimônio.

Referências Normativas: Art. 75, II c/c Art. 18, §2º da Lei 14.133/2021; IN SEGES/ME 65/2021; Regulamento Interno da Administração; Plano de Contratações Anual.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar a necessidade, estudar as soluções disponíveis no mercado e reunir os elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais suficientes à elaboração do Termo de Referência, visando à aquisição de televisores, cadeira alta (banqueta) e poltrona de amamentação destinados à Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, com entrega, montagem quando aplicável e garantia de fábrica.

O estudo observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e caracteriza o objeto como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da mesma lei, dada a possibilidade de definição objetiva de requisitos de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021, e o fornecimento é classificado como não continuado, por se tratar de entrega única e integral, sem prestação continuada.

Integram este estudo, como anexos:

Anexo I - Fotos ilustrativas do equipamentos (doc. SEI 6263590) e

Anexo II - Pesquisa de Preços Oficiais (doc. SEI 6263599).

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contexto e escopo

A Administração demanda a aquisição de bens de natureza permanente para atender a três finalidades distintas e igualmente institucionais: a modernização da infraestrutura de exibição de conteúdo audiovisual em unidades da Seccional, a adequação de espaços de apoio e mobiliário de assento elevado, e a instalação de ambiente de acolhimento para servidoras gestantes e lactantes, em atenção à proteção à maternidade e à primeira infância.

O escopo restringe-se ao fornecimento dos bens especificados, com entrega no prédio-sede da JFRN, em Natal/RN, montagem dos itens de mobiliário quando aplicável e garantia de fábrica. Não integram o objeto serviços de obra civil, instalação de infraestrutura elétrica, suportes de parede, pontos de rede ou licenciamento de conteúdo.

2.2 Problema a ser solucionado

A ausência dos bens compromete a operacionalização de rotinas administrativas já

instituídas. No caso dos televisores, a inexistência de equipamentos adequados impede a exibição de conteúdo institucional, informativo e de capacitação em salas de reunião, recepções e ambientes de atendimento, além de inviabilizar o uso de recursos audiovisuais em videoconferências e treinamentos internos. Quanto à cadeira alta, a ausência de assento em altura compatível com bancadas e balcões de apoio impõe improvisos e restrições de uso, com prejuízo ergonômico aos usuários. No que se refere à poltrona de amamentação, a inexistência de mobiliário apropriado em sala de apoio à lactante compromete o direito à amamentação no ambiente de trabalho, assegurado pela Lei nº 13.435/2017 e pela proteção constitucional à maternidade, além de contrariar as diretrizes de promoção da saúde e do bem-estar no serviço público.

2.3 Resultados e benefícios esperados

Com a aquisição, espera-se: (i) dotar as unidades de recursos audiovisuais compatíveis com as demandas atuais de comunicação e capacitação; (ii) assegurar ergonomia e adequação funcional nos espaços de apoio; (iii) garantir ambiente adequado ao acolhimento de servidoras lactantes, em conformidade com a legislação de proteção à maternidade; (iv) padronizar esteticamente os ambientes, preservando a imagem institucional; e (v) ampliar a vida útil patrimonial dos bens, mediante aquisição de itens com garantia de fábrica e disponibilidade de assistência técnica.

2.4 Consequências da não contratação

A não realização da contratação manterá a Administração em situação de improviso operacional, com uso de equipamentos obsoletos ou inadequados, restrição de atividades de capacitação e comunicação institucional, manutenção de condições ergonômicas insatisfatórias nos espaços de apoio e descumprimento de diretrizes de proteção à maternidade no ambiente de trabalho. Adicionalmente, haverá maior risco de aquisições isoladas e fragmentadas, com prejuízo à padronização e ao controle patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

O objeto compreende o fornecimento dos seguintes bens comuns, com especificações técnicas mínimas definidas de forma objetiva e com admissão de marcas e modelos similares tecnicamente equivalentes:

Item 01 — Smart TV 55" NEO QLED 4K. Televisor de 55 polegadas, painel QLED ou tecnologia superior, resolução 4K, processador de inteligência artificial, HDR avançado, assistente virtual integrada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional com loja de aplicativos, quatro entradas HDMI, duas entradas USB, entrada RF e Ethernet, áudio estéreo com Dolby Digital, acabamento com bordas finas, cor preta, tensão 220V, selo PROCEL com classificação de eficiência energética "A" e garantia mínima de 12 meses.

Item 02 — Smart TV 43" 4K UHD Crystal UHD. Televisor de 43 polegadas, painel LED ou superior, resolução 4K UHD, modos de imagem dinâmico, padrão e Smart HDR, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, duas entradas HDMI, uma USB, entrada RF e Ethernet, áudio estéreo com Dolby Digital, acabamento com bordas finas, cor preta, bivolt, selo PROCEL classe "A" e garantia mínima de 12 meses.

Item 03 — Smart TV 55" LED 4K UHD Smart Pro. Televisor de 55 polegadas, painel LED ou superior, resolução 4K UHD, modos de imagem dinâmico, padrão e Smart HDR, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, duas entradas HDMI, uma USB, entrada RF e Ethernet, áudio estéreo com Dolby Digital, acabamento com bordas finas, cor preta, bivolt, selo PROCEL classe "A" e garantia mínima de 12 meses.

Item 04 — Cadeira alta (banqueta) em aço. Encosto e assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, espuma expandida isenta de CFC em duas densidades, revestimento em couro ecológico preto, estrutura de sustentação em tubos de aço SAE 1010/1020 curvados a frio, travessa de fixação em chapa de aço SAE 1020, união por solda MIG, sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero, tratamento de superfície por banho nanocerâmico e pintura em pó híbrida poliéster-epóxi curada em estufa, isenta de metais pesados. Dimensões de referência: altura total 960 mm, largura total 485 mm, profundidade total 490 mm, largura do encosto 385 mm, extensão vertical do encosto 190 mm, largura do assento 385 mm, profundidade do assento 360 mm e altura do

assento 765 mm, com tolerância de 5% para mais ou para menos. Garantia do fabricante de 60 meses.

Item 05 — Micro-ondas de bancada. Equipamento com capacidade entre 34 e 36 litros, cor branca, painel digital integrado, trava de segurança, prato giratório, tecla descongelar, tensão 220V, potência mínima de 1.000W, selo PROCEL classe "A", registro no INMETRO e garantia mínima de 12 meses.

Item 06 — Poltrona de amamentação fixa, cor bege, com puff. Assento em espuma de densidade mínima D-25, braços ergonômicos para apoio, pés em madeira maciça, tecido liso na cor bege, capacidade de suporte de até 120 kg, medidas mínimas de 0,71 m de largura, 0,75 m de profundidade e 1,10 m de altura, acompanhada de puff com altura aproximada de 0,40 m para descanso dos pés. Garantia mínima de 12 meses.

As referências de marca e modelo eventualmente indicadas no Termo de Referência servirão exclusivamente como parâmetro técnico de qualidade, admitindo-se a oferta de bens similares tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendidos os requisitos mínimos de desempenho.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Seccional de bens permanentes indispensáveis ao funcionamento regular de suas unidades, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

No tocante aos televisores, a aquisição atende à demanda por recursos audiovisuais em ambientes de reunião, capacitação e atendimento, permitindo a exibição de conteúdo institucional, a realização de videoconferências e o suporte a atividades formativas internas. A diferenciação entre os três modelos justifica-se pela diversidade de ambientes e de dimensões físicas disponíveis, evitando tanto a subutilização de equipamentos de maior porte em salas reduzidas quanto a inadequação de telas menores em espaços amplos.

Quanto à cadeira alta, a aquisição supre a inexistência de assento com altura compatível com bancadas e balcões de apoio, garantindo postura adequada e segurança ao usuário, além de atender a requisitos de durabilidade compatíveis com uso intensivo em ambiente institucional.

Em relação à poltrona de amamentação, a justificativa assenta-se na proteção constitucional à maternidade e na legislação de apoio à lactante no ambiente de trabalho. A existência de espaço adequado, com mobiliário apropriado e confortável, é condição material para o exercício do direito à amamentação durante a jornada, contribuindo para a saúde da criança e para a permanência e o bem-estar da servidora.

A aquisição é classificada como não continuada, por se tratar de compra com entrega única e integral, sem obrigações futuras de prestação continuada, o que autoriza a formalização por Nota de Empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

5.1 Requisitos técnicos

Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas descritas no item 3, com comprovação por meio de catálogos, folhetos técnicos ou sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes. Para os televisores, exige-se a apresentação de selo PROCEL de economia de energia com classificação "A" e, para o micro-ondas, adicionalmente o registro no INMETRO. Para os itens de mobiliário, admite-se variação dimensional de até 5% para mais ou para menos em relação às medidas de referência.

5.2 Requisitos operacionais e de execução

O prazo de vigência da contratação será de 70 dias, contados a partir de 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação de seu recebimento, o que ocorrer primeiro, observando-se a seguinte sequência: 45 dias para o fornecimento dos bens, 10 dias úteis para recebimento provisório, definitivo e liquidação, e 10 dias úteis para pagamento.

A entrega deverá ocorrer na Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário

das 9h às 16h, na sede da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, situada na Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250. Os itens de mobiliário deverão ser entregues montados, quando aplicável, e os equipamentos eletrônicos em suas embalagens originais, acompanhados dos manuais e termos de garantia do fabricante.

A garantia contratual será de 12 meses para os itens 01, 02, 03, 05 e 06, e de 60 meses para o item 04. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo contratado, a contratada deverá complementá-la pelo período restante. A garantia abrangerá manutenção corretiva sem ônus para a Administração, com prazo de até 15 dias úteis para reparo ou substituição, contados da retirada do bem, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada.

5.3 Requisitos de sustentabilidade

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, incluindo: comprovação de eficiência energética por meio do selo PROCEL para os equipamentos eletroeletrônicos; origem legal da madeira utilizada nos itens de mobiliário, mediante Documento de Origem Florestal ou equivalente; preferência por cadeia de custódia certificada (FSC ou PEFC), quando disponível; uso de tintas e acabamentos com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis; componentes substituíveis e disponibilidade de peças de reposição; e destinação ambientalmente adequada das embalagens pela fornecedora.

5.4 Requisitos de habilitação e seleção

O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item. A proposta deverá indicar expressamente marca e referência do produto cotado, prazo de validade mínimo de 60 dias corridos e, quando possível, os links dos sítios oficiais dos fabricantes. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará as exigências usuais disciplinadas no edital.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA

As quantidades foram definidas pela área requisitante a partir do levantamento dos ambientes a serem atendidos e da capacidade instalada existente, conforme detalhamento do quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	CATMAT	Código PDM
01	Smart TV 55" NEO QLED 4K QN55QN70FAGXZD - Processador NQ4 AI Gen2, Neo Quantum HDR, Vision AI, Alexa Integrada, Bluetooth, Tizen. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1	unidade	601702	12609
02	Smart TV 43" 4K UHD Crystal UHD, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.	4	unidade	479242	12609
03	Smart TV 55" LED, Resolução 4K, UHD Smart Pro, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.	5	unidade	601702	12609
04	Banqueta alta em aço. Garantia mínima de 01 (um) ano.	3	unidade	485356	312
05	Micro-ondas de bancada, capacidade entre 34L e 36L, cor branco, painel digital, 220V, potência mínima de 1000W. Garantia mínima de 01 (um) ano.	4	unidade	361977	7310
06	Poltrona de amamentação fixa, cor bege com puff. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1	unidade	486589	7110

A estimativa observa o princípio do parcelamento do objeto, com julgamento por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a contratação de fornecedores especializados em cada categoria de bem, sem prejuízo da economicidade global.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE VIABILIDADE

7.1 Análise das soluções possíveis

Foram consideradas quatro alternativas para o atendimento da demanda. A primeira consiste na aquisição de bens novos de linha comercial, solução que assegura prazo reduzido de entrega, preço unitário competitivo, garantia de fábrica e padronização. A segunda consiste na aquisição de bens de linha premium ou com customização, tecnicamente superior em desempenho, porém desnecessária ao escopo e menos eficiente em custo e prazo. A terceira consiste no reaproveitamento de bens do acervo, alternativa de custo nulo de aquisição, mas inviável em razão da inexistência de itens disponíveis em quantidade e condição adequadas, além do risco de incompatibilidade técnica e de imagem institucional. A quarta consiste na locação temporária, que reduz o desembolso inicial, mas gera despesa recorrente e não se coaduna com a natureza permanente dos bens.

7.2 Classificação por ordem de vantajosidade

A alternativa mais vantajosa é a aquisição de bens novos de linha comercial, por atender integralmente à necessidade com menor custo e prazo, sem exigência de customização. Em segundo lugar situa-se a aquisição de linha premium, seguida pela locação temporária e, por último, pelo reaproveitamento do acervo.

7.3 Estimativa de valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 37.317,34 (trinta e sete mil trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação orçamentária disponível. A estimativa foi elaborada pela Seção de Material e Patrimônio com base em pesquisa de preços de mercado, cujas planilhas, memórias de cálculo e documentos comprobatórios integram os autos, servindo de referência para a formação do preço estimado no certame. Os preços unitários pactuados serão reajustados pelo IPCA após interregno de 12 meses, contado da data do orçamento estimado (05/11/2026), mediante requerimento da contratada e apostilamento.

7.4 Viabilidade técnica e econômica

A contratação é tecnicamente viável por se tratar de bens comuns, com requisitos objetivamente definidos e verificáveis por catálogos, amostras e termos de garantia, havendo ampla oferta no mercado nacional para todas as tipologias demandadas. É economicamente vantajosa por permitir ampla competição entre fornecedores, com formação de preço por item e possibilidade de obtenção das melhores condições comerciais. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido PTRES 168312 — Julgamento de Causas, e dos elementos de despesa 44.90.52.12 (aparelhos e utensílios domésticos), 44.90.52.42 (mobiliário em geral) e 44.90.52.33 (equipamentos para áudio, vídeo e foto).

8. RISCOS E CONSIDERAÇÕES RELEVANTES

Risco de atraso na entrega. A concentração de prazos curtos pode ser afetada por indisponibilidade de estoque ou por logística de transporte até Natal/RN. Mitigação: exigência de comunicação prévia de eventuais impossibilidades com antecedência mínima de cinco dias, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, e previsão de sanções administrativas.

Risco de desconformidade técnica. A oferta de bens com especificações divergentes das exigidas pode comprometer o uso pretendido. Mitigação: exigência de catálogos técnicos do fabricante, verificação no recebimento provisório e possibilidade de rejeição total ou parcial, com substituição no prazo de dez dias úteis às custas da contratada.

Risco de inadequação dimensional dos televisores. A instalação de telas incompatíveis com as dimensões dos ambientes pode gerar desconforto visual ou subutilização. Mitigação: conferência

prévia das dimensões dos espaços e das distâncias de visualização antes da definição final das quantidades por modelo.

Risco de fragilidade na garantia. A insuficiência de rede de assistência técnica autorizada na região pode inviabilizar o atendimento em prazo adequado. Mitigação: exigência de garantia de fábrica, previsão de complementação pelo fornecedor e cláusula autorizativa de contratação de terceiros em caso de descumprimento, com reembolso de custos.

Risco de fracionamento de despesa. A aquisição de itens de naturezas distintas em um único processo exige demonstração de que não há fracionamento indevido. Mitigação: declaração expressa de que não existe outra contratação no mesmo exercício com objeto de natureza idêntica ou correlata, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Consideração sobre o planejamento anual. A contratação não consta no Plano de Contratações Anuais de 2026, mas há saldo disponível no Centro de Custos NPF.PATRIMÔNIO.MATERIAL PERMANENTE e autorização da Direção do Foro, o que assegura a regularidade da despesa.

Consideração sobre infraestrutura de instalação. O objeto não contempla suportes, pontos de energia ou cabeamento. Recomenda-se que a área requisitante confirme previamente a existência de infraestrutura adequada nos ambientes de destino, de modo a evitar entrega de equipamentos sem condições imediatas de uso.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, recomenda-se à Administração: confirmar a disponibilidade de infraestrutura elétrica e de rede nos ambientes de instalação dos televisores; verificar as dimensões físicas dos espaços e as distâncias de visualização para validação das quantidades por modelo; definir previamente os locais de instalação da poltrona de amamentação e da cadeira alta, em articulação com a área responsável pelo ambiente; preparar checklists de recebimento contemplando integridade, dimensões, funcionamento, acabamento, manuais, termos de garantia e quantidades; e assegurar a identificação patrimonial imediata dos bens no ato da entrega.

10. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a necessidade administrativa está caracterizada e que a aquisição de televisores, cadeira alta e poltrona de amamentação é a alternativa mais vantajosa para o atendimento da demanda, superando as opções de customização, reaproveitamento de acervo e locação temporária.

O objeto é classificado como bem comum, de fornecimento não continuado, com requisitos objetivos e verificáveis, ampla oferta de mercado e valor estimado compatível com a dotação orçamentária disponível. A contratação observa o princípio do parcelamento, com julgamento por item, e está alinhada às diretrizes de eficiência administrativa, de proteção à maternidade e de sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências prévias indicadas no item 9.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 10/11/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6263570** e o código CRC **4FD88D3A**.

MODELO DO MATERIAL

ITEM 01: Smart TV 55" NEO QLED 4K QN55QN70FAGXZD - Processador NQ4 AI Gen2, Neo Quantum HDR, Vision AI, Alexa Integrada, Bluetooth, Tizen. Garantia mínima de 01 (um) ano.



ITEM 02: Smart TV 43" 4K UHD Crystal UHD, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.



ITEM 03: Smart TV 55" LED, Resolução 4K, UHD Smart Pro, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.



ITEM 04: Banqueta alta em aço.



ITEM 05: Micro-ondas de bancada, capacidade entre 34L e 36L, cor branco, painel digital, 220v, potência mínima de 1000w.



ITEM 06: Poltrona de amamentação fixa, cor bege com puff.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários destinados à Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, à luz do disposto nos incisos X e XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021..

1.2. Trata-se de aquisição remunerada de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 6263570).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O fornecimento é enquadrado como não continuado, tendo em vista a entrega de bens e sua demanda não ser de caráter permanente.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 85 (oitente e cinco) dias, contados após 5 (cinco) dias do envio da nota de empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerados os seguintes prazos:

a) Prazo de início de contagem de vigência: 5 (cinco) dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro;

b) Prazo para o fornecimento do bem: 60 (sessenta) dias após decorrido o prazo da alínea “a”;

c) Prazo de recebimento provisório, definitivo e liquidação: 5 (cinco) dias úteis;

d) Prazo para pagamento: 5 (cinco) dias úteis.

1.6. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 6263570);

b) Anexo II - Portaria da Direção do Foro 22/2025-JFRN (4846530) - Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e possível aplicação de sanção administrativa.

1.7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Ite	Descrição do objeto	Quan	Uni	CAT	Código PDM
01	Smart TV 55" NEO QLED 4K QN55QN70FAGXZD - Processador NQ4 AI Gen2, Neo Quantum HDR, Vision AI, Alexa Integrada, Bluetooth, Tizen. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1	unidade	6017021	2609
02	Smart TV 43" 4K UHD Crystal UHD, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.	4	unidade	4792421	2609
03	Smart TV 55" LED, Resolução 4K, UHD Smart Pro, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.	5	unidade	6017021	2609
04	Banqueta alta em aço. Garantia mínima de 01 (um) ano.	3	unidade	4853561	312

05	Micro-ondas de bancada, capacidade entre 34L e 36L, cor branco, painel digital, 220V, potência mínima de 1000W. Garantia mínima de 01 (um) ano.	4	unidade	3619	77310
06	Poltrona de amamentação fixa, cor bege com puff. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1	unidade	4865	97110

1.7.1. Especificações Técnicas

Item 01 – Smart TV 55" NEO QLED 4K QN55QN70FAGXZD | Processador NQ4 AI Gen2, Neo Quantum HDR, Vision AI, Alexa Integrada, Bluetooth, Tizen.

a) Televisor Smart TV 55 polegadas 4K;
a.1) Modelo: QN55QN70FAGXZD
b) *Especificações do Vídeo:*
b.1) Tipo de Painel: QLED ou tecnologia superior;
b.2) Resolução 4K;
c) Recurso *Smart* com aplicativos (*Youtube, Netflix, Disney+, Prime Video*);
d) *Entradas/Saídas:*
d.1) 04 (quatro) entradas HDMI;
d.2) 02 (duas) entradas USB;
d.3) 01 (uma) entrada RF para TV a cabo;
d.4) 01 (uma) entrada *Ethernet*;
e) *Wi-fi e Bluetooth* Integrados;
f) Sistema de áudio (estéreo) dolby digital;
g) *Design:*
g.1) Acabamento com bordas finas ou infinitas;
g.2) Cor predominantemente **preta**.
h) *Recursos do Televisor:*
h.1) TV digital;
h.2) Idiomas: Português, Inglês ou Espanhol;
i) Assistente virtual Alexa;
j) Controle remoto;
k) Tensão de alimentação de 220V;
l) O televisor deverá possuir selo PROCEL de economia de energia e classificação de eficiência energética 'A';
m) Garantia mínima de 01 (um) ano.

Item 02 - Smart TV 43" 4K UHD Crystal UHD, bivolt.

a) Televisor Smart 4K UHD Crystal de 43 polegadas;
b) *Especificações do Vídeo:*
b.1) Tipo de Painel: LED ou tecnologia superior;
b.2) Resolução 4K UHD ou superior;
b.3) Modo de Imagem: Dinâmico, Padrão, *Smart* HDR;
c) Recurso *Smart* com aplicativos (*Youtube, Netflix, Disney+, Prime Video*);
d) *Entradas/Saídas:*
d.1) 02 (duas) entradas HDMI;
d.2) 01 (uma) entradas USB;
d.3) 01 (uma) entrada RF para TV a cabo;
d.4) 01 (uma) entrada *Ethernet*;
e) *Wi-fi e Bluetooth* Integrados;
f) Sistema de áudio (estéreo) dolby digital;
g) *Design:*
g.1) Acabamento com bordas finas ou infinitas;
g.2) Cor predominantemente **preta**.
h) *Recursos do Televisor:*
h.1) TV digital;

h.2) Idiomas: Português, Inglês ou Espanhol;
i) Assistente virtual Alexa;
j) Controle remoto;
k) Tensão de alimentação de 220V;
l) O televisor deverá possuir selo PROCEL de economia de energia e classificação de eficiência energética 'A';
m) Garantia mínima de 01 (um) ano.

Item 03 - Smart TV 55" LED, Resolução 4K, UHD Smart Pro, bivolt.

a) Televisor Smart 4K, UHD Smart Pro de 55 polegadas;
b) *Especificações do Vídeo:*
b.1) Tipo de Painel: LED ou tecnologia superior;
b.2) Resolução 4K UHD ou superior;
b.3) Modo de Imagem: Dinâmico, Padrão, *Smart* HDR;
c) Recurso *Smart* com aplicativos (*Youtube, Netflix, Disney+, Prime Video*);
d) *Entradas/Saídas:*
d.1) 02 (duas) entradas HDMI;
d.2) 01 (uma) entradas USB;
d.3) 01 (uma) entrada RF para TV a cabo;
d.4) 01 (uma) entrada *Ethernet*;
e) *Wi-fi e Bluetooth* Integrados;
f) Sistema de áudio (estéreo) dolby digital;
g) *Design:*
g.1) Acabamento com bordas finas ou infinitas;
g.2) Cor predominantemente **preta**.
h) *Recursos do Televisor:*
h.1) TV digital;
h.2) Idiomas: Português, Inglês ou Espanhol;
i) Assistente virtual Alexa;
j) Controle remoto;
k) Tensão de alimentação de 220V;
l) O televisor deverá possuir selo PROCEL de economia de energia e classificação de eficiência energética 'A';
m) Garantia mínima de 01 (um) ano.

Item 04 - Banqueta alta em aço

a) Encosto e Assento fabricados em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura em formato de concha única. Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com 30 mm de espessura média e densidade de 33 Kg/m³. Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com 10 mm de espessura média e densidade de 23 Kg/m³. Revestimento em couro ecológico, em cor preta, fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação da concha encosto/assento na estrutura é feita por parafusos sextavados e porcas de inserto encravadas na madeira.

b) Estruturas de sustentação e apoio de pés confeccionadas com tubos de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede curvados a frio em máquina curvadora. Travessa de fixação do assento fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 3,00 mm de espessura. A união das travessas, apoio de pés na estrutura da cadeira feito por processo de solda do tipo MIG, formando uma estrutura única para montagem. Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero na cor preta;

c) Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão ancoragem da tinta; a pintura deve ser com tinta em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), para garantir resistência a radiação e resistência química, isenta de metais pesados. Todas as peças devem ser curadas em estufa à temperatura de 200° C;

d) Dimensõe**s**, podendo variar em até 5% para mais ou para menos:

d.1) Altura Total da Cadeira: 960 mm;
d.2) Largura Total da Cadeira: 485 mm;
d.3) Profundidade Total da Cadeira: 490 mm;
d.4) Largura do Encosto: 385 mm;
d.5) Extensão Vertical do Encosto: 190 mm;
d.6) Largura do Assento: 385 mm;
d.7) Profundidade Superfície do Assento: 360 mm;
d.8) Altura do Assento: 765 mm.
e) Garantia do Fabricante: 05 anos.

Item 05 - Micro-ondas de bancada, capacidade entre 34L e 36L, cor branco, painel digital, 220v, potência mínima de 1000w.

a) Micro-ondas com painel integrado e capacidade de 34L a 36L;
b) Características do Micro-ondas:
b.1) Trava de segurança;
b.2) Prato giratório;
b.3) Display digital;
b.4) Tecla descongelar;
c) Cor predominantemente branca;
d) Tensão de alimentação de 220V;
e) Potência: Mínimo de 1000W;
f) O micro-ondas deverá possuir selo PROCEL de economia de energia e classificação de eficiência energética 'A';
g) Registro no INMETRO;
h) Garantia mínima de 01 (um) ano.

Item 06 - Poltrona de amamentação fixa, cor bege com puff.

a) Poltrona com assento de espuma e densidade no mínimo D-25;
b) Cor bege:
c) Braços ergonômicos para apoio dos braços;
d) Pés da poltrona em madeira maciça;
e) Puff com altura aproximada de 0,40m para descanso dos pés da usuária;
f) Medidas mínimas da poltrona: Largura 0,71m x Profundidade 0,75m x Altura 1,10m (Internet: Largura x Profundidade x Altura: 69 cm x 69 cm x 100 cm);
g) Desenho do tecido: Liso;
h) Suportar peso de até 120kg;
i) Garantia mínima de 01 (um) ano.

1.8. DIRETRIZES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO

1.8.1. A empresa contratada deverá entregar cada item em estrita conformidade com os projetos executivos fornecidos.

1.8.2. Para fins de execução e faturamento, fica estabelecida a seguinte ordem de preponderância documental: em caso de eventual discrepância de informações entre este Termo de Referência (TR), a Planilha Orçamentária e o Projeto Executivo (pranchas gráficas e memoriais), **prevalecerão sempre, e para todos os efeitos, as informações, especificações e detalhamentos contidos no Projeto Executivo.**

1.8.3. É vedada a entrega de qualquer item sob dúvida. Caso seja identificada qualquer omissão ou necessidade de esclarecimento na interpretação dos projetos e demais documentos técnicos, a contratada deverá, obrigatoriamente e em tempo hábil, submeter sua questão à análise do fiscal do contrato para a devida orientação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos apontados no item 5.3 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à pretendida contratação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens se dará conforme item 1.5 deste Termo de Referência.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio, em dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, na Justiça Federal do RN, em Natal, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens fica definido em 01 (um) ano para os itens 01, 02, 03, 05 e 06. Para o item 04 a garantia será de 05 (cinco) anos.

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.3.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA.

5.3.3.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.3.3.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. A entrega dos bens ocorrerá no prédio-sede da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.2. Os itens de mobiliário (itens 04 e 06) deverão ser entregues montados, quando aplicável, e os equipamentos eletrônicos (itens 01, 02, 03 e 05) em suas embalagens originais, acompanhados dos manuais e termos de garantia do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3.1. Em sendo necessária, a reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato ou do seu termo inicial, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.7. Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.5.8. Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

6.5.9. Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades e Aplicação de Sanções Administrativas, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 23/2025-JFRN (doc. SEI 4846534).

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a legislação vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho e os deveres indiretos intrínsecos a toda e qualquer contratação decorrentes dos princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva.

7.2. A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

a) Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva entrega do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN nº 145/2022, e alterações posteriores;

c) Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Efetuar a liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Promover a eventual e tempestiva alteração contratual decorrente de fato superveniente no sentido de

garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais;

h) Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

i) Responder, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente a todos os requerimentos apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual;

j) Receber formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência e seus anexos;

k) Implementar os controles de gestão necessários e adequados ao gerenciamento dos riscos decorrentes da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

l) Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

m) Apurar a responsabilidade da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e aplicar as sanções cabíveis, mediante observância rigorosa do devido processo legal, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;

n) Extinguir a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

o) Em caso de extinção do contrato, adotar as medidas assecuratórias dos interesses públicos previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas legalmente previstas e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso de culpa;

p) Declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a apuração das responsabilidades e aplicando as sanções administrativas e perdas e danos cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei nº 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) Determinar a preservação da contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei nº 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;

s) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

t) Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e condições gerais de fornecimento fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas

da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

b) Atender tempestiva e integralmente todas as solicitações da Gestão/Fiscalização da contratação, como também submeter-se às suas determinações legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, prestando todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

d) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei nº 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, como também em compatibilidade com as obrigações assumidas, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

h) Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de liquidação e pagamento da despesa, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei nº 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

i) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

j) Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, nos termos fixados nos arts. 2º, inciso VI, e 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

k) Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

l) Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos ajustamentos de condutas propostos pela CONTRATANTE;

m) Submeter-se aos meios alternativos de resolução de controvérsias contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

n) Garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela solidez e segurança dos materiais;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

p) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

r) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

u) Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

w) Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Não se aplica à pretendida contratação.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1. Não serão aceitos bens em desacordo com as condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela

Instituição.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. Para fins de liquidação, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período respectivo de execução do contrato;

e) Valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.6. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

10.6.1. A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.3.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

10.8. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção cautelar de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.9. Poderá a Administração glosar, de forma definitiva, total ou parcial, valor a ser devido à Contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.10. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada.

11. PAGAMENTO ANTECIPADO

11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

a) Conter planilha conforme modelo anexo ao edital do certame licitatório;

b) Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

c) Indicar expressamente a marca e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

d) Em sendo possível, deverá o licitante indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

e) Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físico e eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF.

12.2. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de divulgação e seleção aplicáveis à Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no edital de licitação.

12.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 44.548,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais), conforme dotação orçamentária disponível.

13.2. A tabela detalhada da pesquisa de preço, realizada pela Seção de Material e Patrimônio, consta nos Estudos Técnicos Preliminares.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços unitários pactuados nesta contratação deverão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.2. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado (05/11/2026), após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF), devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

14.3. A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. PENALIDADES

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

15.2. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530).

15.3. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §9º do art. 4º do referido normativo interno.

15.4. As sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade, nos termos do inc. XII do art. 3º c/c o art.19 da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530).

15.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação pretendida não se encontra autorizada no Plano de Contratações Anuais 2026. Há, todavia, saldo disponível no Centro de Custos NPF.PATRIMÔNIO.MATERIAL PERMANENTE para pagamento da despesa, tendo a Direção do Foro desta Seccional autorizado a compra dos eletrodomésticos e mobiliários objeto do presente processo, conforme consignado no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

16.2. A despesa prevista para contratação do objeto deste Termo de Referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - PTRES 168312 - Julgamento de Causas e do elemento de despesas: 44.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, 44.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL e 44.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 17/11/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6280222** e o código CRC **8F62D04F**.

JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Portaria DF SJRN nº 170/2023 e demais legislação aplicável.

Aviso de Contratação Direta nº	049/2026
Processo Administrativo nº	0002559-80.2026.4.05.7100
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor
Prazo de Etapa de Lances	**06h**
Data de início da Etapa de Lances	30/11/2026
Horário da Fase de Lances	09h às 15h
Valor total estimado	**R$ 44.548,00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação eletrônica, do fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários destinados à Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme especificado na tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	Smart TV 55" NEO QLED 4K QN55QN70FAGXZD — processador NQ4 AI Gen2, Neo Quantum HDR, Vision AI, Alexa integrada, Bluetooth, Tizen. Garantia mínima de 01 (um) ano.	und.	01	601702	R$ 4.291,62
02	Smart TV 43" 4K UHD Crystal UHD, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.	und.	04	479242	R$ 3.615,33
03	Smart TV 55" LED, resolução 4K, UHD Smart Pro, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano.	und.	05	601702	R$ 3.533,22
04	Banqueta alta em aço. Garantia do fabricante de 05 (cinco) anos.	und.	03	485356	R$ 1.247,47

05	Micro-ondas de bancada, capacidade entre 34 L e 36 L, cor branca, painel digital, 220 V, potência mínima de 1.000 W. Garantia mínima de 01 (um) ano.	und.	04	361977	R$ 772,50
06	Poltrona de amamentação fixa, cor bege, com puff. Garantia mínima de 01 (um) ano.	und.	01	486589	R$ 1.296,55
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 44.548,00**

1.2.1. O local de entrega de todos os itens é a Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, situada na Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, em dias úteis, no horário das 09 às 16 horas.

1.2.2. A descrição detalhada e as especificações técnicas mínimas de cada item constam do subtópico 1.7.1 do Termo de Referência (ANEXO I), ao qual os fornecedores devem atentar antes do cadastramento de suas propostas.

1.2.3. Os itens 04 e 06 deverão ser entregues montados, quando aplicável, e os itens 01, 02, 03 e 05 em suas embalagens originais, acompanhados dos manuais e termos de garantia do fabricante.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os preços unitários constantes da tabela do subtópico 1.2 constituem **teto individual de aceitabilidade** de cada item, sendo desclassificada a proposta que, após a negociação, permaneça acima do respectivo valor.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do ajuste, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste tópico.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca e a referência do produto cotado** e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A indicação da marca e da referência deve permitir identificar o produto exatamente dentro da linha de produção do fabricante, facultando-se ao fornecedor indicar o link do sítio oficial do fabricante para fins de averiguação, nos termos do subtópico 12.1 do Termo de Referência.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e a marca, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de frete, de entrega e de montagem, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em

campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. ATENÇÃO: após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese a desistência da proposta, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste aviso (tópico 8), sem prejuízo das responsabilidades civis que seu ato ensejar.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,01%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, no dia útil seguinte, a partir das 09h, **será iniciada** a fase de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **devendo o fornecedor estar logado ao sistema ou, no mínimo, atento às mensagens que lhe serão enviadas.**

5.1.1. O Agente de Contratação convocará, via chat, que a **empresa anexe, pelo sistema Comprasnet, a proposta comercial** ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção "solicitar envio de anexo", no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, contados da convocação, prorrogável a pedido do fornecedor e/ou a critério do Agente de Contratação, desde que a situação assim o exija.

5.1.1.1. Se o fornecedor não estiver logado ou não responder, via chat, à convocação do Agente de Contratação até o prazo indicado no subtópico 5.1.1, reputar-se-á abandono do certame, **decaindo do direito de participar da dispensa e restando desclassificada sua proposta, além de sujeitar-se às sanções administrativas** previstas neste aviso **(tópico 8)**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

5.1.1.2. Para fins de viabilização operacional, o Agente de Contratação poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, bem como facultar, excepcionalmente, ao fornecedor o envio por e-mail (pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br) de documento complementar nesta fase de julgamento, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

5.1.1.3. Para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da SJRN (SEI), a empresa deverá anexar documentação no **tamanho máximo de 5MB**, facultando sua divisão para observância deste limite, e com **nomenclatura adequada** ao seu conteúdo.

5.1.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances, assegurando-se o anonimato do participante até esse momento, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.1.5. Caso o fornecedor não atenda à convocação imediata para apresentação da proposta no sistema Comprasnet, para o regular prosseguimento do feito, é facultado ao Agente de Contratação reiterar a convocação via contato telefônico e e-mail que constem no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no SICAF, realizando o devido registro na ata da sessão pública para ciência de todos os participantes.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a **negociação** de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contados da convocação, prorrogável a pedido do fornecedor e/ou a critério do Agente de Contratação, desde que a situação assim o exija.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para o item.

5.2.3. Configura boa prática o Agente de Contratação realizar a negociação quando o preço da proposta vencedora estiver abaixo do estimado pela Administração, por zelo à busca pela maior vantajosidade econômica.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da

dispensa eletrônica.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, conforme subtópico 12.1, "b", do Termo de Referência.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, à marca e à referência do produto cotado;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para o item;

5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.6. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando à presente contratação, por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, a presunção de inexequibilidade do § 4º do mesmo artigo.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser exigida a apresentação de catálogos, folhetos técnicos ou sítios eletrônicos oficiais do fabricante, bem como colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Conforme o subtópico 12.3.1 do Termo de Referência, as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, não havendo, em razão da natureza comum dos bens, exigência de qualificação técnica ou econômico-financeira.

6.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, em formato digital, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

6.8. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que estes se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.8.1. A não observância do disposto no subtópico anterior poderá ensejar inabilitação.

6.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.9.1. Os documentos exigidos para **habilitação** que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

6.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, § 4º):

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda a este Aviso, após concluídos os procedimentos de que trata o subtópico anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **emissão da nota de empenho**, e não como condição para participação no procedimento.

6.16. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

6.16.1. **Habilitação jurídica** (conforme o caso):

a) empresário individual: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, assinado preferencialmente de forma eletrônica por meio do Portal gov.br, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

d) sociedade por ações: além dos documentos exigidos na alínea "c" deste subtópico, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.16.2. **Regularidade fiscal federal e trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.16.3. **Declarações** (eletrônicas, no sistema):

a) microempresa ou empresa de pequeno porte: declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) não emprega trabalho de menor: declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não utiliza trabalho degradante ou forçado: declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) inexistência de fato impeditivo: declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) requisitos de habilitação: declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas neste Aviso e seus anexos;

f) elaboração independente de proposta: declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

6.17. As declarações exigidas no subtópico anterior deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Agente de Contratação diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo fornecedor.

6.18. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.18.1. Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **restrição** na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

6.18.2. A prorrogação deve ser solicitada dentro do prazo para regularização.

6.18.3. Caso não regularizada no prazo, o proponente será inabilitado.

6.19. O fornecedor que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, exceto as certidões que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

6.20. A critério do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e à competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos fornecedores, fazendo constar, via chat, na ata dos trabalhos, tais diligências.

6.21. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão inicial do presente certame.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá termo de contrato. Após a homologação e a adjudicação, a contratação será formalizada por **nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

7.2. O recebimento da nota de empenho implica o reconhecimento, pelo fornecedor, de que:

7.2.1. aplicam-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente às obrigações do tópico 7.3 do Termo de Referência;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **85 (oitenta e cinco) dias**, contados após 5 (cinco) dias do envio da nota de empenho ou da confirmação de seu recebimento, o que ocorrer primeiro, conforme subtópico 1.5 do Termo de Referência, observados os prazos de 60 (sessenta) dias para o fornecimento dos bens, 05 (cinco) dias úteis para recebimento provisório, definitivo e liquidação, e 05 (cinco) dias úteis para pagamento.

7.4. A garantia contratual dos bens é de **01 (um) ano** para os itens 01, 02, 03, 05 e 06 e de **05 (cinco) anos** para o item 04, na forma do subtópico 5.3 do Termo de Referência, devendo a contratada complementar o prazo caso a garantia do fabricante seja inferior.

7.5. Será exigida, por ocasião da emissão da nota de empenho, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

7.6. Não será admitida a antecipação de pagamento, nos termos do tópico 11 do Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro SJRN nº 22/2025, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

8.2. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro SJRN nº 22/2025.

8.3. Havendo outras infrações administrativas, deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do § 9º do art. 4º do referido normativo interno.

8.4. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Cabe ao Agente de Contratação instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nas hipóteses de infrações administrativas cometidas no decorrer do certame, nos termos do inc. VI do art. 3º c/c o art. 19 da Portaria da Direção do Foro SJRN nº 22/2025.

8.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui eventuais responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendam atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subtópico anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subtópicos 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.1. Em razão do critério de julgamento por item, o fracasso ou a desércia de um ou mais itens não prejudica o prosseguimento do procedimento quanto aos demais.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.13. Os casos omissos neste Aviso e seus anexos serão resolvidos pelo Agente de Contratação designado, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às contratações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Maiores esclarecimentos e informações sobre esta Dispensa Eletrônica serão prestados pelos endereços eletrônicos compras.nfp@jfrn.jus.br e pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br.

9.15. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.16. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.16.1. **ANEXO I — Termo de Referência** (doc. 6280222) e seus anexos.

Documento assinado eletronicamente por **Mariane Gesumira da Silva Guedes**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 19/11/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6288578** e o código CRC **878BBC77**.